



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

*Publicado
27-04-85*

LEI _____ **Nº** 0962/85

Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno de sua propriedade, situado na Quadra 338-L, com as seguintes características e limites:

área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a rua 31 de março (antiga 5 Leste), por 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando uma área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte (lado esquerdo) numa extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com a rua Abdala Maksoud ; ao Sul (lado direito) numa extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), com área remanescente da Prefeitura Municipal de Aquidauana; à Leste (frente) numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a rua 31 de março e a Oeste, com área remanescente da Prefeitura Municipal de Aquidauana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

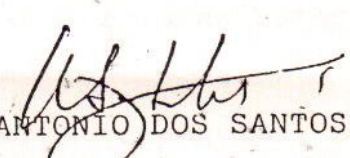
fl: 02
cont. da Lei nº 0962/85

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º, destina-se a construção de um Posto de Saúde.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a estar com o imóvel edificado no prazo de 03 (três) anos a partir da efetivação da doação, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município o imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 17 de abril de 1985


FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS E SILVA
Prefeito Municipal em exercício